Banpará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TI PARA SOLUÇÃO INTERNET BANKING

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF n° 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA
CONTRATADA
Razão Social: CONSÓRCIO SVTECH
CNPJ/MF n° 59724200/0001-30
Endereço: Avenida Senador Lemos, nº 435, Sala 106, Umarizal
CEP nº 66050-000
Cidade/ Estado: Belém-PA
DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016 Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016.
FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA
• **Fundamento Legal: art. 28, *caput*, c/c art. 63, III, da Lei nº 13.303/16.** • **Vigência: 12 meses**
DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
O valor estimado da licitação é R$84.606.800,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e seis mil e oitocentos reais)

DAS COMUNICAÇÕES
Pela CONTRATANTE: **Nome:** Leonardo Baima **Área Interna: Gerente GECAU** **e-mail:** lbaima@banparanet.com.br **Telefone: (91) 91 33483087** **Pelo CONTRATADO:** **Nome:** GILSON ROCHA SILVA E ARTHUR CEZAR ALVES DE OLIVEIRA **Área Interna:** representantes legais da SOFINTECH e da VOXDATA respectivamente **e-mail:** contato@voxdatati.com.br **Telefone: (91) 32025400/32025410**

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

SERVIÇOS DE TI PARA SOLUÇÃO INTERNET BANKING

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social,

Considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia 24/01/2025, e a respectiva homologação na data de 14/03/2025, conforme fls. ___ do Processo nº 0097/2023-SUSIS/GECAU , **RESOLVE** registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa, Consórcio SVTECH, CNPJ nº 59724200/0001-30, com endereço na Avenida Senador Lemos, nº 435, Sala 106, Umarizal, CEP: 66050-000, Cidade: Belém-PA, neste ato por seus representantes legais, sr. **GILSON ROCHA SILVA (SOFINTECH),** brasileiro**,** casado, empresário, RG nº 4618302-PC/PA, CPF nº 844.022.612-87, e sr. **ARTHUR CEZAR ALVES DE OLIVEIRA (VOXDATA),** brasileiro**,** casado, empresário, RG nº 3102367-PC/PA, CPF nº 591.408.282-04, doravante denominada **FORNECEDOR**,

Observando-se a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco, o Decreto Estadual nº 2.121/2018 e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking (móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016 Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de desenvolvimento, customização, manutenção e suporte técnico para a atual solução integrada de Internet Banking**

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

(móvel e web), bem como aquisição de nova solução de mercado para adequação às necessidades atuais e futuras do BANPARÁ, conforme especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei 13.303/2016, nas condições e quantidades especificadas no Termo de Referência.

1.1.1 As aquisições ocorrerão quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2024 e seus Anexos;
Adendo 2 – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR;

2.2 A Ata de Registro de Preços e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras desta ata e os seus adendos, prevalecerão as regras desta ata e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua publicação.

3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado da licitação é de R$84.606.800,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e seis mil e oitocentos reais).

4.2 O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ (B)	VALOR ANUAL R$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R$ (A * B * 60)
1	Analistas de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas	Realiza atividades referentes ao suporte técnico de desenvolvimento de sistemas.	4 analistas	42.100,00	2.020.800,00	10.104.000,00
					TOTAL ITEM 1	R$10.104.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ (B)	VALOR ANUAL R$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R$ (A * B * 60)
2	Analistas de Suporte à infraestrutura	Realiza atividades referentes ao suporte técnico em infraestrutura de TI.	4 analistas	42.500,00	2.040.000,00	10.200.000,00
					TOTAL ITEM 2	R$10.200.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ (B)	VALOR ANUAL R$ (A*B*12)	VALOR TOTAL R$ (A * B * 60)
3	Analistas de Testes e Qualidade	Realiza atividades referentes a testes e validações técnicas de sistemas.	2 analistas	40.600,00	974.400,00	4.872.000,00
					TOTAL ITEM 3	R$4.872.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR PONTO POR FUNÇÃO R$ (B)	VALOR ANUAL POR PONTO POR FUNÇÃO R$ (A*B)/5	VALOR TOTAL DE PONTO POR FUNÇÃO R$ (A * B)
4	Pontos de Função	Pontos de Função para projetos de desenvolvimento/customização.	25.000 PF	964,00	2.008.333,33	24.100.000,00
					TOTAL ITEM 4	R$24.100.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR INSTÂNCIA R$ (B)	VALOR ANUAL R$ (A * B)	VALOR TOTAL R$ (A * B)
5	Licença de uso perpétua	Licença de uso perpétua de plataforma de aplicativos móveis e website na modalidade On premise, contemplando atualização e garantia da plataforma durante a vigência do contrato.	4 instâncias	4.725.700,00	18.902.800,00	18.902.800,00
					TOTAL ITEM 5	R$18.902.800,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO		VALOR ANUAL R$ (A * B * 12)	VALOR TOTAL R$ (A * B * 60)

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

			(A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ (B)		
6	Suporte e Garantia do Fabricante da Plataforma	Suporte e Garantia do Fabricante da plataforma contemplando atualização de novas versões e correção de defeitos de fabricação durante a vigência do contrato.	1	86.100,00	1.033.200,00	5.166.000,00
					TOTAL ITEM 6	R$5.166.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO (A)	VALOR UNITÁRIO POR HORA R$ (B)	VALOR ANUAL DE HORAS R$ (A * B)/5	VALOR TOTAL DE HORAS R$ (A * B)
7	Banco de horas	15.000 (quinze mil) horas com o objetivo de prover o atendimento para suporte à operação assistida, como apoio a implantações e suporte técnico necessário bem como consultoria especializada técnica e de negócio, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem obrigatoriedade de utilização de quantidade mínima.	15.000 Horas	370,00	1.110.000,00	5.550.000,00
					TOTAL ITEM 7	R$5.550.000,00
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO R$ (B)	VALOR ANUAL DE SOBREAVISO R$ (A * B*12)	VALOR TOTAL DE SOBREAVISO R$ (A * B * 60)
8	Sobreaviso	Prestação do serviço de suporte técnico integral para Sistemas, Aplicações, Infraestrutura, Middleware e Banco de Dados, no formato 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) excluindo-se horários dentro do expediente normal de trabalho (8h às 18h). A prestação de serviços ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, ficando um ou mais membros da equipe à disposição do CONTRA TANTE para acionamento, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da Solução.	2	47.600,00	1.142.400,00	5.712.000,00
					TOTAL ITEM 8	R$5.712.000,00
					TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7 + ITEM 8)	R$84.606.800,00

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

5.1 Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo II (Proposta Comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado.

5.1.1 O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Contrato para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.1.2 A critério do BANPARÁ, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição cuja vigência será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.1.1 O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.2 Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

6.1.3 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O local e as condições de entrega dos produtos/serviços objetos desta Ata de Registro de Preços são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos.

7.2 Os materiais deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.

8.1.1 São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.2 O pagamento será realizado observando-se, além do item 18 (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:

a. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
b. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

8.3 O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Contrato respectivo, conforme prazos estabelecidos no Edital, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa FORNECEDORA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.2 O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

9.3 O aceite dos materiais será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.

9.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o material adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

9.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante Termo Aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1 Os MATERIAIS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.2 Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ, em conjunto com o responsável pela FORNECEDORA.

10.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pelo BANPARÁ, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, quando contratado o serviço/ produto pelo BANPARÁ, poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

11.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da FORNECEDORA:

a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
d. prestar declaração falsa;
e. praticar ato fraudulento;
f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

11.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

g. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
h. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

11.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

i. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
j. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

11.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

k. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
l. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
m. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
n. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

11.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

11.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas nesta cláusula, estará sujeita à

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

multa:

o. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

p. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

11.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

11.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

11.7 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores eventualmente retidos, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

12.1.1 Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações serão regidas pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.1.1 As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo, mediante aquiescência de ambas as partes.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

CLÁUSULA 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro de preços poderá ser cancelado:

14.1.1 Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

q. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou Contrato;
r. O FORNECEDOR não assinar o Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
s. O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente do presente registro de preços;
t. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
u. Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
v. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.

14.1.2 Por iniciativa do FORNECEDOR:

w. mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
x.

CLÁUSULA 15 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela área técnica responsável do BANPARÁ.

CLÁUSULA 16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

16.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

17.1. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução da Ata, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

17.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, tendo como qualificar partes e testemunhas para assinatura do instrumento.

17.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- Telefone
- E-mail
- RG
- CPF

17.4. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

17.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

17.6. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

17.7. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos da Ata, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

17.8. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desta Ata, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

17.9. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

vigência da Ata, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

17.10. A presente Ata não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

17.11. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta Ata.

17.12. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

17.13. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17.15 A rescisão ou expiração da Ata não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverão ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 19 – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes à Ata, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, º2º da MP nº 2.220-2.

CONSULTORIA JURÍDICA
Maria Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208

CLÁUSULA 20 – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253
Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253
Dados: 2025.03.26 14:23:04 -03'00'

Diretor(a) Presidente

ADRIANO DE AGUIAR RIBEIRO:74461311287
Assinado de forma digital por ADRIANO DE AGUIAR RIBEIRO:74461311287
Dados: 2025.03.26 10:22:08 -03'00'

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

ARTHUR CEZAR ALVES DE OLIVEIRA:59140828204
Assinado de forma digital por ARTHUR CEZAR ALVES DE OLIVEIRA:59140828204
Dados: 2025.03.27 17:36:47 -03'00'

GILSON ROCHA SILVA:84402261287
Assinado de forma digital por GILSON ROCHA SILVA:84402261287
Dados: 2025.03.27 18:57:03 -03'00'

Consórcio SVTECH

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONSULTORIA JURÍDICA
Maira Alencar
Advogada
OAB/PA 12.208